

AD 51/26

LIMITE

CONF-MD 12

DOCUMENTO DE ADESÃO

Assunto: **POSIÇÃO COMUM DA UNIÃO EUROPEIA**
 – Grupo de capítulos 6: Relações Externas

NEGOCIAÇÕES DE ADESÃO

República da Moldávia

POSIÇÃO COMUM DA UE

(na sequência da posição de negociação da Moldávia AD 39/26 CONF-MD 10)

Grupo de capítulos de negociação: 6

Relações Externas

Incluindo os capítulos 30 – Relações Externas, e 31 – Política Externa, de Segurança e de Defesa

POSIÇÃO COMUM DA UNIÃO EUROPEIA

A presente posição da União Europeia baseia-se na sua posição geral definida para a Conferência de Adesão com a Moldávia (AD 11/24 CONF-MD 2) e é formulada sob reserva dos princípios de negociação nela aprovados, concretamente:

- a opinião expressa pela Moldávia ou pela UE sobre um capítulo específico das negociações não prejudicará de forma alguma a posição que possa ser adotada em relação a outros capítulos;
- os acordos, mesmo parciais, que tenham sido alcançados no decorrer das negociações em relação a capítulos específicos só poderão ser considerados definitivos uma vez estabelecido um acordo global relativamente a todos os capítulos;

bem como sob reserva dos requisitos estabelecidos nos pontos 5, 12, 42, 49, 50, 51, e 52 do Quadro de Negociação.

A UE incentiva a Moldávia a levar por diante o processo de alinhamento pelo acervo da UE e a sua efetiva aplicação e execução e, de um modo geral, a começar desde já a desenvolver, antes da adesão, políticas e instrumentos tão próximos quanto possível dos da UE.

A UE observa que a Moldávia, na sua posição AD 39/26 CONF-MD 10, aceita o acervo da UE respeitante ao grupo de capítulos 6 em vigor em 8 de julho de 2026, e que estará apta a aplicá-lo à data da sua adesão à União Europeia.

1. Capítulo 30 – Relações Externas

A UE regista o alinhamento parcial da Moldávia pelo acervo da UE no domínio da **política comercial comum**. A UE espera que a Moldávia reforce a sua capacidade administrativa para assegurar a conformidade dos seus acordos internacionais com o acervo da UE e que toda a legislação da UE diretamente aplicável no domínio da política comercial comum da UE esteja efetivamente em aplicação à data da adesão. A UE regista o compromisso da Moldávia de estar concertada, em contextos multilaterais e bilaterais, com as posições da UE no âmbito da política comercial comum à data da adesão. A UE convida a Moldávia a continuar a cooperar estreitamente com a Comissão Europeia em todas as alterações à política comercial durante o período de pré-adesão e a alinhar-se pelas políticas e posições da UE em relação a países terceiros e no âmbito de organizações internacionais, inclusive em todas as negociações no âmbito da Organização Mundial do Comércio.

A UE sublinha que é responsabilidade da Moldávia garantir que, aquando da adesão, todos os seus **acordos internacionais** e, em especial, todos os acordos relacionados com o comércio ou tratados bilaterais de investimento celebrados entre a Moldávia e países terceiros estejam em conformidade com o acervo da UE. A UE recorda que a Moldávia será obrigada a denunciar todos os acordos bilaterais existentes entre a Moldávia e países terceiros, bem como todos os outros acordos internacionais celebrados pela Moldávia que sejam incompatíveis com as obrigações decorrentes da adesão à UE e, em especial, com a competência exclusiva da UE em matéria de política comercial comum. A UE acompanhará de perto os esforços da Moldávia a este respeito.

A UE sublinha a importância de a Moldávia denunciar na íntegra, até à data da adesão, todos os acordos de comércio livre, e de garantir a conformidade com o acervo de todos os acordos em matéria de comércio, investimentos e cooperação económica, bem como de outros acordos pertinentes. A Moldávia é convidada a manter a UE informada do teor de quaisquer negociações nesta matéria com países terceiros e a coordenar estreitamente esse tipo de negociações com a Comissão. A UE frisa a importância de a Moldávia assegurar que qualquer novo acordo em matéria comercial que a Moldávia venha a celebrar com países terceiros entre a presente data e a data da adesão deverá incluir uma cláusula que permita à Moldávia denunciar o acordo antes da adesão, sem que seja devido qualquer tipo de indemnização por parte da UE. A UE observa que a Moldávia tem de aplicar a pauta aduaneira comum da UE a todos os produtos e a liberalização do comércio de serviços da UE, a partir da data da adesão.

A UE regista o alinhamento da Moldávia pelo acervo da UE em matéria de **controlo das exportações de produtos de dupla utilização**. A UE espera que a Moldávia reforce a sua capacidade administrativa e a preparação do pessoal para aplicar efetivamente as regras da UE neste domínio à data da adesão. A UE destaca igualmente a importância de a Moldávia continuar a atualizar regularmente a lista nacional de controlo dos produtos de dupla utilização, em conformidade com a última lista constante do anexo I do Regulamento (UE) 2021/821, com a última redação que lhe foi dada. A UE toma nota dos esforços atualmente envidados pela Moldávia no sentido de aderir ao **Acordo de Wassenaar**, o que pode facilitar os preparativos para a aplicação do acervo relativo aos produtos de dupla utilização, e convida a Moldávia a concluir sem demora a sua adesão. A UE convida igualmente a Moldávia a assegurar a sua rápida adesão ao Grupo de Fornecedores Nucleares (GFN) e ao Regime de Controlo da Tecnologia dos Mísseis (RCTM). Além disso, convida-se a Moldávia a considerar a possibilidade de aderir ao Grupo da Austrália (AG), como um passo positivo no sentido do alinhamento pelo acervo da UE e da adesão ao AG.

A Moldávia deve igualmente aplicar as regras da UE em matéria de apoio oficial ao crédito à exportação e assegurar que faz cumprir efetivamente as medidas de defesa comercial da UE aquando da adesão.

A UE observa que não existe legislação nacional que regule a **análise dos investimentos diretos estrangeiros (IDE)** na Moldávia e acolhe com agrado o compromisso do país de continuar a alinhar a sua legislação pelas regras da UE neste domínio até ao fim de 2025. A UE sublinha a importância de a Moldávia se alinhar pelas disposições do Regulamento (UE) 2019/452 relativo à análise dos IDE, inclusive pelas do regulamento revisto, uma vez adotado.

A UE observa que, no domínio dos **instrumentos de política externa**, a Moldávia não é parte no **Processo de Kimberley**. A UE faz ainda notar que a Moldávia passará automaticamente a ser parte no Processo de Kimberley a partir da data de adesão à UE. Por conseguinte, a UE convida a Moldávia a prosseguir os seus preparativos, incluindo o alinhamento legislativo, a fim de assegurar, a partir da data da adesão, a aplicação das regras que regem o Processo de Kimberley. A UE regista que a Moldávia não está alinhada pelo acervo da UE em matéria de **luta contra a tortura**. A UE salienta a importância de a Moldávia se alinhar plenamente pelas disposições do Regulamento (UE) 2019/125 relativo à luta contra a tortura e recorda a necessidade de fazer cumprir eficazmente as regras aquando da adesão.

A UE regista que, no domínio da **política de ação externa**, a Moldávia está empenhada nas políticas e princípios da UE que orientam as suas parcerias internacionais. A UE incentiva a Moldávia a estabelecer um quadro jurídico que abranja a cooperação internacional e a política de desenvolvimento, em consonância com as políticas e os princípios da UE, inclusive reforçando as capacidades administrativas.

A UE regista que, no domínio da **política de ajuda humanitária**, a Moldávia está empenhada nas políticas e nos princípios da UE que orientam a prestação de ajuda humanitária. A UE saúda o recente estabelecimento pela Moldávia de um quadro jurídico que abrange a política de ajuda humanitária a países terceiros, em consonância com as políticas e os princípios da UE.

A UE regista que, no que diz respeito à **luta contra a corrupção nas relações externas**, a Moldávia dispõe de um quadro jurídico e de uma estratégia nacional de luta contra a corrupção. A UE espera que a Moldávia intensifique a luta contra a corrupção, fazendo cumprir de forma efetiva e sustentada as medidas anticorrupção, nomeadamente por meio de medidas preventivas e de ações de sensibilização.

2. Capítulo 31 – Política Externa, de Segurança e de Defesa

A UE congratula-se com o facto de as políticas externa, de segurança e de defesa da Moldávia se orientarem pela opção estratégica da Moldávia de aderir à UE e refletirem essa opção.

A UE observa que, no que diz respeito às **instituições e ao processo decisório**, a Moldávia está no bom caminho para se preparar para a aplicação eficaz e atempada da PESC da UE. A UE incentiva a Moldávia a melhorar a sua capacidade institucional neste domínio.

A UE sublinha o seu **diálogo político** abrangente com a Moldávia, que reflete a amplitude e a profundidade da cooperação da UE com a Moldávia nos domínios da PESC e da PCSD. A UE regista o firme empenhamento da Moldávia em fazer avançar a sua adesão à UE através de uma política externa estratégica e proativa. A UE toma nota do diálogo político periódico e das ações de sensibilização que a Moldávia mantém junto de uma série de parceiros terceiros, bem como do papel ativo que o país tem desempenhado na região e em iniciativas/formatos regionais, tomando posições alinhadas pelos valores e interesses da UE em matéria de política externa. A Moldávia manifestou o seu forte apoio à soberania, independência e integridade territorial da Ucrânia em resposta à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia.

No que diz respeito à **política externa e de segurança comum (PESC)**, a UE regista que, em 2024, a Moldávia alcançou uma taxa de alinhamento de 91 % pelas declarações do alto representante, em nome da UE, e pelas decisões do Conselho relativas a medidas restritivas. A UE incentiva vivamente a Moldávia a tomar novas medidas concretas no sentido do pleno alinhamento pelas declarações da alta representante, em nome da UE, e pelas decisões do Conselho relativas a medidas restritivas, em consonância com os princípios da soberania e da integridade territorial de todos os Estados, com vista a alcançar 100 % de alinhamento à data da adesão.

A UE regista o alinhamento parcial da Moldávia pelo acervo da UE em matéria de **medidas restritivas**. A UE espera que a Moldávia se alinhe plenamente por todos os regimes de sanções da UE à data da adesão. A UE toma nota dos esforços envidados pelas autoridades para alinhar a legislação e os mecanismos relativos à aplicação de medidas restritivas pelo acervo da UE. A UE convida a Moldávia a continuar a reforçar o seu quadro de aplicação das sanções, em conformidade com o acervo da UE.

A UE regista o compromisso da Moldávia no sentido de apoiar as medidas e ações aplicadas pela UE para fins de **prevenção de conflitos**, bem como de participar nas mesmas, nomeadamente criando um mecanismo nacional de alerta precoce. A UE convida a Moldávia a continuar a alinhar o seu quadro legislativo e técnico em matéria de prevenção de conflitos pelo acervo da UE, a colmatar o fosso entre o alerta precoce e a ação rápida, assegurando que a análise oriente as ações de prevenção de conflitos de forma integrada. No que se refere à **não proliferação**, a UE regista que a Moldávia apoia os objetivos da UE em matéria de desarmamento, controlo de armas e não proliferação e está pronta a adotar e aplicar o acervo conexo. A UE regista que a Moldávia é Parte em todos os principais acordos internacionais relativos à não proliferação de armas de destruição maciça, bem como em matéria de armas convencionais. A UE sublinha a importância do alinhamento pelas posições da UE em várias instâncias internacionais de não proliferação e controlo de armas, o que constitui uma importante prioridade da UE.

A UE toma nota de que a Moldávia está a trabalhar num documento de estratégia nacional específico sobre **armas ligeiras e de pequeno calibre (ALPC)** e numa estrutura de aplicação, e incentiva a Moldávia a prosseguir os seus esforços e a adotar, o mais rapidamente possível, um documento de estratégia nacional, tirando partido do apoio disponível financiado pela UE. A UE incentiva a Moldávia a adotar um documento de estratégia nacional sobre armas ligeiras e de pequeno calibre, com base nos princípios delineados na Estratégia da UE de Luta contra as Armas de Fogo e as Armas Ligeiras e de Pequeno Calibre Ilícitas e Respetivas Munições.

No que diz respeito à **cooperação com organizações internacionais**, a UE regista que a Moldávia é um membro ativo de mais de 90 organizações internacionais, incluindo instituições fundamentais como as Nações Unidas, o Conselho da Europa e a Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa. A UE regista que a Moldávia é Estado Parte no Estatuto de Roma, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2011. A UE regista o alinhamento coerente da Moldávia pelas posições da UE nas instâncias internacionais, nomeadamente no contexto da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, demonstrando o seu compromisso com a ordem internacional assente em regras. A UE incentiva a Moldávia a prosseguir os seus esforços para cumprir as suas obrigações e aplicar as recomendações de vários organismos internacionais.

A UE regista com agrado o empenho proativo da Moldávia nas **instâncias internacionais de direitos humanos**, em especial o apoio sistemático dado às prioridades e ações da UE no âmbito das Nações Unidas, do Conselho da Europa e da Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa, bem como o alinhamento por essas mesmas prioridades e ações. A UE congratula-se com o compromisso da Moldávia de continuar a alinhar as suas prioridades no domínio dos direitos humanos pelo Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e a Democracia e pelo Terceiro Plano de Ação em matéria de Igualdade de Género (GAP III).

A UE regista que está em vigor desde 2018 um acordo de segurança das informações entre a UE e a Moldávia. A UE regista ainda que o acordo de segurança das informações foi seguido de disposições de execução, em vigor desde 26 de janeiro de 2021. A UE regista que a Moldávia manifestou a sua disponibilidade para continuar a alinhar-se pelas medidas de segurança da UE e está em vias de reforçar as suas capacidades institucionais e de elaborar novas medidas legislativas, físicas e técnicas. A UE sublinha que a Moldávia terá de se alinhar por essas regras até à adesão para estar em condições de garantir um intercâmbio eletrónico seguro de informações classificadas.

A UE toma nota da nova Estratégia de Segurança Nacional e a Estratégia de Defesa Nacional da Moldávia, que têm em conta tanto o atual contexto de ameaça como as abordagens conceptuais pertinentes para combater as **ameaças híbridas**, dando uma maior ênfase a uma abordagem integrada e holística de governo. A UE convida a Moldávia a levar a cabo medidas e a envidar mais esforços para coordenar estruturalmente as diligências em todas as autoridades governamentais e em todos os domínios. A UE incentiva a Moldávia a prosseguir a sua determinação para enfrentar eficazmente a **manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros** (FIMI), incluindo a desinformação, e a tomar medidas para reforçar a resiliência da sociedade contra a FIMI e outras formas de ameaças híbridas. Dado o grau de ingerência da Rússia, a UE incentiva a Moldávia a adaptar constantemente os instrumentos para combater a FIMI, nomeadamente mediante a aplicação do conjunto de instrumentos FIMI da UE e a eventual adoção de legislação alinhada pelo Regulamento dos Serviços Digitais.

A UE regista os esforços da Moldávia para reformar e modernizar o seu setor da defesa, dando uma maior ênfase à integração na arquitetura de segurança e defesa da União Europeia. A este respeito, a Moldávia **está a reforçar as suas capacidades de defesa militar** através do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz.

A UE congratula-se com o reforço da cooperação com a Moldávia em questões relacionadas com **a segurança e a defesa**, incluindo a assinatura de uma Parceria de Segurança e Defesa entre a UE e a República da Moldávia (instrumento não vinculativo), em maio de 2024, que cria uma plataforma para o reforço do diálogo e da cooperação, fortalecendo assim as capacidades no domínio da segurança e da defesa, o que reflete a cooperação e o diálogo mais aprofundados entre ambas as partes.

A UE regista o contributo da Moldávia para as missões e operações da UE no domínio da gestão de crises no âmbito da **política comum de segurança e defesa (PCSD)**, nomeadamente para a EUFOR ALTHEA na Bósnia-Herzegovina e a EUTM Somália. A UE regista igualmente os anteriores contributos da Moldávia para a EUTM Mali e a EUTM na República Centro-Africana.

A UE toma nota do interesse da Moldávia em participar em projetos de **cooperação estruturada permanente** (CEP). A UE convida a Moldávia a prosseguir os seus esforços para participar em projetos pertinentes da CEP no futuro. Enquanto quadro orientado pelos Estados-Membros, esses pedidos são primeiramente avaliados pelos participantes dos respetivos projetos.

A UE regista que, no que diz respeito à **luta contra a corrupção na política externa, de segurança e de defesa**, a Moldávia dispõe de um quadro jurídico para combater a corrupção nesses domínios. A UE espera que a Moldávia intensifique a luta contra a corrupção, fazendo cumprir de forma efetiva e sustentada as medidas anticorrupção, nomeadamente por meio de medidas preventivas e de ações de sensibilização, e aumentando a coordenação interinstitucional entre os organismos de luta contra a corrupção.

* * *

Tendo em conta o estado atual de preparação, a UE observa que, no entendimento de que a Moldávia tem de continuar a fazer progressos em matéria de alinhamento pelo acervo da UE no âmbito dos capítulos a seguir indicados, bem como de aplicação desse acervo, esses capítulos só podem ser encerrados provisoriamente quando a UE concluir que foram alcançados os seguintes marcos de referência:

Capítulo 30 – Relações Externas

- A Moldávia continua a alinhar o seu quadro jurídico pelas disposições do Regulamento (UE) 2021/821 relativo ao controlo das exportações de produtos de dupla utilização, com a última redação que lhe foi dada, e pelas disposições do Regulamento (UE) 2019/452 relativo à análise dos IDE, com a última redação que lhe foi dada, e alinha o seu quadro jurídico pelas disposições do Regulamento (UE) 2019/125 relativo à luta contra a tortura.
- A Moldávia apresentou à Comissão um plano de ação com um inventário exaustivo dos seus acordos internacionais, com vista a torná-los conformes com o acervo a partir da data da adesão.

Capítulo 31 – Política Externa, de Segurança e de Defesa

- A Moldávia adota um documento de estratégia nacional sobre armas ligeiras e de pequeno calibre 2025, com base nos princípios definidos na Estratégia da UE de Luta contra as Armas de Fogo e as Armas Ligeiras e de Pequeno Calibre Ilícitas e Respetivas Munições, em que define o âmbito das responsabilidades das autoridades nacionais e as medidas a tomar, e realiza progressos concretos na sua aplicação.

Os progressos registados em termos de alinhamento pelo acervo da UE e da respetiva aplicação continuarão a ser acompanhados ao longo das negociações. A UE sublinha que acompanhará com especial atenção todos os pontos específicos acima referidos tendo em vista assegurar a capacidade administrativa da Moldávia, a sua capacidade para completar o alinhamento pelo acervo em todos os setores abrangidos pelo presente grupo de capítulos, e bem assim os progressos que venha a realizar em matéria de aplicação e execução. Há que prestar especial atenção às relações entre os capítulos do presente grupo de capítulos e outros capítulos de negociação. A avaliação final da conformidade da legislação moldava com o acervo da UE, bem como da sua capacidade de aplicação, só poderá efetuar-se numa fase posterior das negociações.

Tendo em conta todas as considerações acima expostas, a Conferência terá de voltar a analisar o presente grupo de capítulos em momento oportuno.

Por último, a UE recorda a eventualidade de o acervo da UE vir a aumentar no período compreendido entre 8 de julho de 2026 e a conclusão das negociações.
